

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE  
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/DIV - PP**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 007/2018/DIV - PP**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cariré.

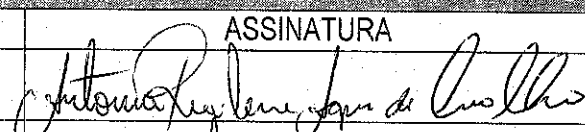
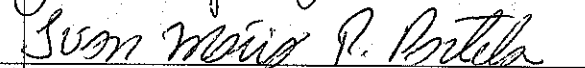
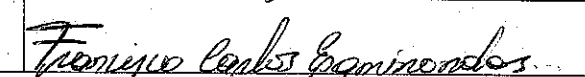
**Data da abertura:** 09 de Maio de 2018  
**Horário:** 15:00 h.  
**Local:** Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações  
**Endereço:** Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 09 (nove) dias de Maio de 2018 às 15:00h (quinze horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 044/2017 de 28 de Setembro de 2017, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Ivan Mario Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas, bem como os licitantes interessados, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas de preços (**ENVELOPE "1"**), de habilitação (**ENVELOPE "2"**), bem como a devida documentação de credenciamento relativos ao Pregão Presencial Nº 007/2018/DIV - PP. Consigna-se que somente a empresa abaixo relacionada apresentou a esta sessão os devidos envelopes para concorrer ao objeto desta licitação, com o seu respectivo representante: **01 - Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, neste ato representada pela Sra. Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 034.656.263-54. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, e posteriormente, colocando os documentos de credenciamento à disposição do licitante para que também os rubricassem, o que foi feito pelo representante, já nominado. Em seguida a Pregoeira informou que o licitante presente estava devidamente **CRENCIADO**. Rubricado o credenciamento a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarem tendo todos respondidos que não. Em seguida a Pregoeira tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope de Habilitação, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Procedeu-se, a abertura do envelope das Propostas de Preços da empresa e solicitou que o representante procedesse com a análise e rubrica na proposta. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço total por item. Em seguida a Pregoeira declarou que a proposta foi analisada e informa que esta se encontra devidamente **CLASSIFICADA**. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Item 01 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 6.768,00 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços

disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor total unitário de **R\$ 6.768,00 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais)** a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 02 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 3.315,00 (três mil, trezentos e quinze reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 02, com o valor total unitário de **R\$ 3.315,00 (três mil, trezentos e quinze reais)** a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 03 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 03, com o valor total unitário de **R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)** a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 04 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 04, com o valor total unitário de **R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)** a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 05 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 05, com o valor total unitário de **R\$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 06 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 06, com o valor total unitário de **R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)** a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 07 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 230,50 (duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste

processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 07, com o valor total unitário de **R\$ 230,50 (duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)** a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 08 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 373,70 (trezentos e setenta e três reais e setenta centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 08, com o valor total unitário de **R\$ 373,70 (trezentos e setenta e três reais e setenta centavos)** a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 09 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 09, com o valor total unitário de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)** a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 10 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 10, com o valor total unitário de **R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos)** a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 11 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 251,80 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 11, com o valor total unitário de **R\$ 251,80 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)** a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 12 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 298,70 (duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 12, com o valor total unitário de **R\$ 298,70 (duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos)** a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 13 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda.** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 13, com o valor total unitário de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)** a empresa **Dimapol Distrib. de**

**Material de Limpeza e Papel Ltda.**, já considerada habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou ao licitante e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. A Pregoeira solicitou que o licitante arrematante enviasse em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta devidamente ajustada para se juntar ao processo tendo o mesmo ficado desde já ciente. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Cariré-Ce, 09 de Maio de 2018.

COMISSÃO DE PREGOES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
<b>Pregoeira:</b>	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	
<b>Equipe de Apoio:</b>	Ivan Mario Ribeiro Portela	
	Francisco Carlos Epaminondas	

LICITANTES / PARTICIPANTES	ASSINATURA
- Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda. CNPJ: 12.337.358/0001-93	